



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Dispensa de Licitação Nº 017/2021

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação aos sistemas: DOM/SC, CIGA OBRAS, CIGA SIMPLES, CIGA NOTA, CIGA CIM, SINFAT/SC, CIGA DEC, CIGA COLETOR, e-CIGA.

PRESTADOR: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro, Executivo Imperatriz, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 09 - Elemento: 33.90.39.47.00.00 Projeto Atividade: 2.004.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviços de natureza administrativa indispensáveis ao atendimento da legislação, notadamente relacionado ao princípio da publicidade elencado no caput, do Art. 37, da Constituição Federal.

Monte Castelo - SC, 01 de dezembro de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 01 de dezembro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93. Conforme **Parecer Jurídico de n.º 121/2021** (anexo).

Monte Castelo- SC, 01 de dezembro de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
OAB/SC 16.493

Texto sem revisão